LEI Nº 2.452/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de **ANCHIETA** ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 10 de setembro de 2019 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2019, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta, 10 de Setembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão